

EDITAL Nº 038/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sergio Antonio Lasch**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que **às 14:00 horas do dia 26 de setembro de 2013**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, conforme descrito na Cláusula 1ª – Do Objeto, e demais itens e Cláusulas deste Edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou que apresentarem toda documentação necessária à obtenção desse cadastramento no prazo legal previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, que manifestarem sua intenção de participar.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a prestação de serviços diários de coleta, transporte, separação e destinação final de resíduos sólidos domiciliares

e comerciais, com lixo inorgânico (seco) encaminhado para reciclagem, restante de resíduos não aproveitados para aterro sanitário, todos em locais apropriados devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, conforme especificações técnicas, anexas ao edital.

1.2. DO CADASTRAMENTO

Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar Cadastrados ou se Cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou apresentarem toda documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o Art. 22, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/903 com suas alterações.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 O envelope n.º 01 deverá conter:

A - Habilitação jurídica:

A.1 – Certificado de Registro Cadastral atualizado junto ao Município;

A.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e últimas alterações, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

B - Regularidade Fiscal:

B.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (CNPJ);

B.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Alvará);

B.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta);

B.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

B.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

B.7 – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - INSS;

B.8 – Prova de regularidade relativo ao FGTS;

B.9 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

C - Qualificação Técnica:

C.1 – Comprovante de Registro da Empresa Licitante perante o CREA;

C.2 - Atestado de Capacitação Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou satisfatoriamente o contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para sua execução.

C.3 - Prova da empresa possuir no quadro de empregados e/ou contratados, profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços registrado perante o CREA, se for o caso;

C.4 - Licença de Operação (LO) da Unidade de tratamento que receberá os resíduos sólidos, objeto da presente licitação, em nome do licitante ou de

terceiros proprietários dos aterros para destinação final, devendo o licitante apresentar documento comprobatório emitido pela empresa proprietária do aterro, autorizando a empresa licitante a depositar os resíduos para destinação final, juntamente com cópia da escritura pública que identifica a área, apresentando características comprovadas pela Licença de Operação, expedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM;

C.5 – Atestado de visita ao local onde serão executados os serviços de coleta de lixo, a ser feita pelo responsável devidamente autorizado pela empresa através de procuração, acompanhado por um responsável da Secretaria Municipal de Administração do Município, o qual atestará esta visita. **A referida visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas.** Fone para marcar a visita (54) 3392 1082;

C.6 - Licença de Operação vigente, expedida pelo Órgão Ambiental competente, para **CENTRAL DE TRIAGEM**, em nome da licitante.

C.7 - A proponente, deverá apresentar prova, através de declaração de disponibilidade, certificado de propriedade dos veículos ou contrato com terceiros, para uso dos veículos e equipamentos adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto do edital. O Veículo deverá ser equipado com carroceria ou caçamba, sem compactador.

D - Qualificação Econômico-Financeira:

D.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, cujos índices aceitáveis serão apurados mediante a aplicação das fórmulas constantes do Anexo III deste Edital;

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

D.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

E - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador habilitado, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

2.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 Os documentos constantes dos itens **2.1.A** a **2.1.E**, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município integrante da Comissão de Licitações. Os documentos do item **2.1.B** poderão ainda, serem extraídos de

sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A falta deste documento e a ausência do licitante, não impedirá o processamento da licitação, mas vedará, aos que não atenderem essas exigências, manifestações durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta Licitação as empresas nacionais, apresentando toda a documentação relacionada neste Edital, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

3.2 Será vedada a participação da empresa que:

3.2.1 tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.2.2 estiver sob processo de falência ou concordada;

3.2.3 encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

3.2.4 reunidas em consórcio;

3.2.5 tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3.3 Não será permitida a participação de cooperativas de trabalho na presente licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois)

envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2013
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.1 – DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 01 deverá conter toda documentação relativo a **HABILITAÇÃO** e constante da **Cláusula 2 – DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.2 - DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, transporte, separação, destinação final, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço global** para a execução dos serviços licitados.

6.2 No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os dois envelopes lacrados.

6.3 A Comissão de Licitação julgará nos termos e formas previstas na Lei nº 8.666/93.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 A proposta deverá ser baseada no Projeto Básico e demais informações contidas neste Edital, devendo indicar o preço mensal total para a execução dos serviços, e também:

7.1.1 Declaração expressa de que aceita as condições do Edital e que, se vencedora da Licitação, executará o serviço pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes neste Município.

7.1.2 Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa execução.

7.2 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários vis ou excessivos, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.4 Não serão aceitas propostas cujo valor ultrapasse o montante de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** mensais.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.2, deste edital.

8.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 2.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste edital).

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia as 07 horas e 30 minutos e se encerra as 17 horas 00 minutos.

9.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.2.1.

9.4. Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.2.1.

9.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.7. Os prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como,

por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 multa de até 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3 multa de até 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo dentro do prazo de cinco dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, mediante entrega da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras.

12.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados efetivos na prestação do serviço.

12.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Do Município:

13.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais/Fatura o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

13.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

13.1.3 – Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota fiscal no setor competente;

13.1.5 – Notificar por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

13.1.6 – Fiscalizar através da Secretaria competente, a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

13.2 – Da empresa vencedora:

13.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

13.2.3 – Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

13.2.5 – Executar o objeto licitado, com boa qualidade, no preço, prazo padrões e formas estipuladas na proposta, no edital e seus anexos;

13.2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.7 – Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's de segurança;

13.2.8 – Deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação;

13.2.9 – Responder pelo pagamento de salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros,

seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

13.2.10 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

13.2.11 – Manter em perfeitas condições os equipamentos a que vier a fazer uso, pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, devendo para isso promover a reparação, correção ou substituição, as suas expensas, no total ou em parte, se necessário;

13.2.12 – Submeter-se à fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Obras, e atender aos pedidos do Fiscalizador, de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

13.2.13 – Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da Secretaria, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça;

13.2.14 – Realizar manutenção preventiva, corretiva e/ou troca de qualquer máquina, aparelho ou material utilizado na execução do objeto, que encontram-se danificados ou que fores furtados, num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

13.2.15 – O serviço deverá ser efetuado com veículo em perfeito estado de conservação equipado com carroceria ou caçamba, sem compactador, conduzido por motorista habilitado.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º da Lei Federal n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, se comprovado documentalmente, desde que requerido pela empresa contratada.

14.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal de 2013, constante do presente Processo Licitatório.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação, ou Interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

16.2 - A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, das medições de serviços apresentadas e não liquidadas em até 60 (sessenta) dias consecutivos do seu vencimento, quando poderá retirar seus equipamentos e mão de obra do local de prestação de serviços.

16.3 - Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

17.1.1 - Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

17.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do Art. 72 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, os serviços de destinação final do lixo, desde que:

18.1.1 – apresente declaração ou contrato com o proprietário dos aterros expressamente indicando o aceite e a capacidade de recebimento dos resíduos para destinação final, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, pelo período de duração do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

19.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

19.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

19.7 - Caberá à Contratada:

19.7.1 - Obter todas as licenças e franquias;

19.7.2 - O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;

19.7.3 - Despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

19.7.4 - Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.

19.8 - As despesas para cobertura do contrato proveniente desta Licitação serão suportadas pela dotação orçamentária especificada no parecer contábil anexo ao processo licitatório.

19.9 - É vedada a participação de consórcios na presente Licitação, bem como a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura, com exceção do disposto na Cláusula 18 deste Edital.

19.10- Em caso de subcontratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subempreiteira, tanto em relação à Prefeitura de Lagoa dos Três Cantos/RS, como em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

19.10.1 - Qualquer cessão ou subcontratação feita sem prévia autorização da Prefeitura de Lagoa dos Três Cantos/RS será nula de pleno direito, além de constituir infração contratual passível das cominações juridicamente cabíveis.

19.11 - As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas atendidas e

dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e/ou do perfeito cumprimento do contrato.

19.12 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ou por e-mail e encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura de Lagoa dos Três Cantos/RS em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação das propostas.

19.13 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - Projeto básico II – Planilha de orçamento; III - Minuta do contrato.

19.14 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que presente o interesse e a conveniência do Município.

19.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.14 - Maiores informações serão fornecidas pelos telefones/fax (54) 3392-1082/ 3383-1083, ou pessoalmente na Secretaria da Administração, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de setembro de 2013.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal